



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 1, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da Faculdade de Computação, para o mandato de 2020-2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Resolução Facom nº 90, de 28 de agosto de 2020, do Conselho da Faculdade de Computação (FACOM/UFMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da FACOM, para o mandato de 2020-2024:

1. DAS REGRAS DA CONSULTA

1.1. As regras que regerão o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da FACOM, para o mandato de 2020-2024, estão estabelecidas na Resolução Facom nº 89, de 28 de agosto de 2020, do Conselho da Faculdade de Computação, bem como na Portaria nº 788, RTR, de 20 de agosto de 2020.

2. DA CANDIDATURA

Poderão concorrer para o Processo de Consulta e para a composição da lista tríplice, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados e em exercício na Faculdade de Computação, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em concorrer ao pleito de que trata este Edital deverão, **nos dias 02 a 03 de setembro de 2020**, no processo SEI 23104.023549/2020-61:

I - preencher, assinar, e anexar, via SEI: a) o Requerimento de Registro de Candidatura (modelo no Anexo I deste Edital), b) Declaração de ciência das Normas regulamentadoras para o processo de Consulta à Comunidade Universitária da Faculdade de Computação e das Normas para a composição da lista tríplice visando à escolha e nomeação do Diretor da Facom, para o mandato de 2020-2024, aprovadas pela Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2020 do Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação (modelo no Anexo II deste Edital), c) Declaração de que aceita a nomeação para o cargo (modelo no Anexo III deste Edital);

II - anexar Declaração da Progep, com menção da categoria do docente, no Plano de Carreira (documento a ser solicitado à Progep pelo docente);

III - anexar o Currículo Lattes; e

IV - anexar o Programa de Trabalho.

3.2 Os documentos necessários citados no item 3.1 deverão ser entregues, quando da inscrição, sob pena de indeferimento do registro da sua candidatura.

3.3. A participação do candidato no Processo ficará condicionada ao deferimento de sua inscrição pelo Presidente da Comissão.

4. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DOS RECURSOS

4.1. No dia 04 de setembro de 2020 será divulgado edital das inscrições deferidas.

4.2. Os recursos em relação às inscrições dos candidatos poderão ser interpostos ao Conselho da Faculdade de Computação nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2020, via SEI, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

5. DA CONSULTA

5.1 A Consulta à Comunidade Universitária será realizada em único turno, no dia 06 de outubro de 2020, das 9h às 20h.

5.2 O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020.

5.3 A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do

Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

5.4 A Consulta será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em apenas um candidato.

5.5 Serão considerados válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

5.6 No dia da Consulta ficam proibidos a abordagem e o convencimento dos eleitores nos locais de votação e no entorno, definidos pela Comissão Eleitoral.

5.7 Os procedimentos e locais de votação eletrônica deverão seguir ao estabelecido nos art. 7º ao 12 do Capítulo III da Resolução nº 31, Coun, de 2020.

6. DOS ELEITORES

6.1. Terão direito a voto, no Processo de Consulta, os membros da Comunidade Universitária da Faculdade de Computação, composta de:

I - Servidores Docentes do quadro permanente da UFMS, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Computação, nos termos do Regime Jurídico Único;

II - Servidores Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao Quadro Permanente da UFMS, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Computação, nos termos do Regime Jurídico Único; e

III - estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, presenciais e a distância, regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Computação.

6.2 Além dos servidores em atividade na Faculdade de Computação, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 Não poderão participar da Consulta, como votantes, o servidor em licença para o trato de assuntos particulares; o Professor Visitante, o Professor Substituto ou Temporário; o Professor Colaborador; e o prestador de serviço voluntário.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Terminada a votação, no dia 6 de outubro de 2020, proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, e os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e por fiscais, por eles indicados, no local de apuração e/ou de forma on-line.

7.2 A apuração será executada pela Comissão Eleitoral, com o

auxílio do Servidor designado pela Agetic como administrador do Sistema e-Votação, podendo contar com a presença de observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

7.2.1 Das decisões apuradoras caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Conselho da Faculdade de Computação.

7.3 Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram, por categoria;

II - número de votos recebido por cada candidato, por categoria de eleitores (docente, técnico e estudante), na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos, por categoria de eleitores;

IV - número de votos em branco, por categoria de eleitores.

7.3.1. Consideram-se válidos os votos atribuídos ao candidato regularmente inscrito, excluídos os votos em branco e os nulos.

7.4 A decisão de impugnação do Processo de Consulta pela Comissão Eleitoral ocorrerá nos seguintes casos:

I - violação do Sistema de Votação;

II - não autenticidade do painel de votação; e

III - discrepância do número de sufrágios, apontada pela Comissão Eleitoral, com o número total de votantes registrado no mapa de votação.

7.5 O voto será considerado nulo nas seguintes situações:

I - na hipótese de o painel de votação não corresponder às especificações de que tratam estas Normas;

II - em caso de não identificação do eleitor no Sistema de Votação; ou

III - em caso de voto em mais de um candidato.

7.6 O processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo do dia da Consulta, em local prefixado pela Comissão Eleitoral, e com transmissão on-line.

7.7 Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da Comunidade Universitária.

7.8 Conforme legislação e normas vigentes, às manifestações de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Docente: setenta por cento;

II - Técnico-Administrativo em Educação: quinze por cento; e

III - Estudante: quinze por cento.

7.9. A apuração dos votos será feita separadamente, por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade indicada no item 7.8.

7.10 Havendo empate no Índice de Votos do Candidato entre dois

ou mais candidatos, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o portador de maior titulação.

7.11 Persistindo o empate, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o que ver obtido o título há mais tempo.

7.12 Terminada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral encaminhar o resultado da Consulta ao Presidente do Conselho da Faculdade de Computação, até o dia 08 de outubro de 2020, para homologação do Processo, acompanhado da Ata e do Boletim de Apuração.

8. DA LISTA TRÍPLICE

8.1 A composição da lista tríplice é competência exclusiva do Conselho da Faculdade de Computação, precedida de Consulta à Comunidade Universitária, de acordo com o art. 91 do Regimento Geral da UFMS.

8.1.1 A composição da lista será realizada em Reunião Extraordinária, marcada especificamente para este fim.

8.2 A lista tríplice será composta pelos três nomes mais votados em escrutínio secreto, pelos membros do Conselho da Faculdade de Computação, entre os candidatos que participaram do Processo de Consulta à Comunidade Universitária, realizada em 06 de outubro de 2020.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A homologação do Processo de Consulta e a organização da lista tríplice deverão ser realizados em reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Computação, especificamente para esses fins.

9.2 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Computação, no prazo de três dias úteis.

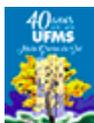
9.2.1 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do Processo de Consulta.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos:

I - pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, no que se refere ao do Processo de Consulta; e

II - pelo Conselho da Faculdade de Computação, no que se refere à organização da lista tríplice.

IRINEU SOTOMA



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Sotoma, Professor do Magisterio Superior**, em 31/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2125586** e o código CRC **70549815**.

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023532/2020-12

SEI nº 2125586



**ANEXO I - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 31 DE
AGOSTO DE 2020**

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____,
Siape n.º _____, integrante da Carreira do Magistério Superior da
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício
na FACOM/UFMS, venho requerer minha inscrição para concorrer à
Consulta à Comunidade Universitária visando à inclusão na lista tríplice, para
efeito de escolha e nomeação para o cargo de Diretor da Faculdade de
Computação, para o mandato de 2020-2024, de acordo com a n.º 788, RTR,
de 20 de agosto de 2019, e a Resolução n.º 89/2020, do Conselho da
Faculdade de Computação.

Termos em que pede deferimento.

Candidato(a)

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2020.

DEFERIDO

INDEFERIDO

Presidente da Comissão Eleitoral

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023549/2020-61

SEI nº 2125639



**ANEXO II - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 31 DE
AGOSTO DE 2020**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
Siape n.º _____, integrante da Carreira do Magistério Superior da
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício
na FACOM/UFMS, DECLARO, estar ciente dos termos das Normas
regulamentadoras para o processo de Consulta à Comunidade Universitária
da Faculdade de Computação e das Normas para a composição da lista
tríplice visando à escolha e nomeação do Diretor da Facom, para o mandato
de 2020-2024, aprovadas pela Resolução nº 89, de 28 de agosto de
2020 do Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação.

Campo Grande, __ de setembro de 2020.

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023549/2020-61

SEI nº 2125660



**ANEXO III - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 31 DE
AGOSTO DE 2020**

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Siape n.º _____, DECLARO que aceito a nomeação para o Cargo de
_____ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para
o mandato de 2020-2024, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande, __ de setembro de 2020.

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023549/2020-61

SEI nº 2125690



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV – EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

RECURSO

Eu, _____, Siape n.º _____, candidato à consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha e nomeação para o cargo de Diretor da Faculdade de Computação, para o mandato de 2020-2024, de acordo com a nº 788, RTR, de 20 de agosto de 2020, e a Resolução nº 89/2020, do Conselho de Faculdade Faculdade de Computação, venho por meio desse apresentar recurso contra a decisão constante do Edital de Divulgação N° 1 do dia 31 de agosto de 2020, referente à Homologação Preliminar de inscrições.

Justificativa do Candidato (fundamentar com normas legais):

Termos em que pede deferimento.

Candidato(a)

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2020.

DEFERIDO

INDEFERIDO

Presidente do Conselho de Faculdade

Campo Grande, __ de ____ de 2020

FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023549/2020-61

SEI nº 2126258